| **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026** | |
|---|---|
| **OBJETO** | Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia, destinados à implementação das ações previstas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD do Canal Santa Bárbara, localizado no Município de Porto Velho/RO, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos integrantes. |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **Das 08h do dia 18 de novembro até às 14h29 do dia 8 de dezembro de 2026**, no sitio www.gov.br/compras (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília/DF. |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS** | As propostas serão abertas no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), **às 14h30 do dia 8 de dezembro de 2026**, horário oficial de Brasília/DF. A sessão pública será operada sistema no ComprasGov, por meio do Portal de Compras do Governo Federal. |
| **ENDEREÇO DO TRE-RO** | Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,<br>Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União<br>CEP 76.805-901<br>Porto Velho – Rondônia<br>Telefones: (69) 3211-2000/2082<br>**Internet:** https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026 |
| **PREGOEIROS** | ANDERCLEDSON REIS<br>HERMENSON PEREIRA DA SILVA<br>LUCAS SOUZA CASTRO<br>RODRIGO KATIBONE HOLANDA<br><br>**E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br** |

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO ..... 3

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ..... 3

3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 4

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ..... 4

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS ..... 6

6. DA FASE DE LANCES ..... 8

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ..... 11

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 13

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 18

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP ..... 19

11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ..... 19

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO ..... 20

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO ..... 21

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 22

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 23

16. DOS ANEXOS ..... 24



Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
# PROCESSO Nº 0001220-63.2026.6.22.8000

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 24/2026, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO** do item único, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Federal 8.538/15 e pela Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2023, além do previsto no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

**1.3.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será operada sistema no Compras.Gov.br (www.gov.br/compras), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, **às 14h30 do dia 8 de dezembro de 2026**, horário oficial de Brasília/DF.

## 2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.1**. O edital estará disponível a partir das **08h00 do dia 18 de novembro de 2026**:
**a)** no sítio da internet: www.gov.br/compras (UASG 070024);
**b)** no sítio da internet:
https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026
**c)** mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

**2.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital e seus anexos ou impugná-lo no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

**2.2.1.** O pedido de esclarecimento e a impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço **licitacao@tre-ro.jus.br.**

**2.2.2.** O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**2.2.3.** Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial no portal de transparência deste Tribunal, no endereço https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026 e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever dos licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

**2.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

## 3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A presente licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia, destinados à implementação das ações previstas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD do Canal Santa Bárbara, localizado no Município de Porto Velho/RO, compreendendo a recuperação da Área de Preservação Permanente – APP, estabilização de áreas degradadas, controle de processos erosivos, implantação do Sistema Vetiver, recomposição vegetal com espécies nativas, manutenção, monitoramento ambiental, implantação de dispositivos de acessibilidade e demais serviços complementares necessários à execução integral do PRAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos integrantes, independentemente de transcrição.

**3.2.** O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos nos anexos integrantes deste edital, em especial o **Projeto Básico**, que define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

**3.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Serviços (CATSER) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Projeto Básico.**

**3.4.** As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, abaixo resumido:

| DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício | 2026 | | | |
| Funcional Programática | 02122003320GP0011 | | | |
| Ação Orçamentária | 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Adm. na Justiça Eleitoral | | | |
| Subtítulo | 0011 - No Estado de Rondônia | | | |
| Plano Orçamentário | S006 - Reforma do ANEXO DO EDIFICIO-SEDE DO TRE-RO - Canal Santa Bárbara. | | | |
| PTRES | 269422 | | | |
| Pré-Empenhos/SIAFI | -2026PE000324 | -2026PE000 | - | - |
| Plano Interno | Natureza da Despesa | | | Reserva Orçam. (R$) |
| RO RANEXSED | 339039.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | | | 480.964,73 |
| Total | | | | 480.964,73 |
| Notas: | | | | |

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo que:
**a)** estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, www.gov.br/compras e no Sistema de Compras do Governo Federal.
**b)** possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
**c)** manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**4.1.2.** Será permitida a participação de cooperativas, observadas as condições previstas neste edital, em seus anexos integrantes e na legislação correlata.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**4.2.** O acesso do licitante ao sistema comprasnet, bem como a sua manutenção, dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para participação em licitações eletrônicas, ou, em sua ausência, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.2.1.** Após o cadastro no sistema unificado, o fornecedor deverá se cadastrar no sistema "Comprasnet" para participar das licitações eletrônicas.

**4.2.2.** O credenciamento perante o provedor do sistema e sua utilização implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização e realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.3.** Incumbirá à licitante acompanhar o certame e as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da ação, omissão, desconexão ou perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema.

**4.2.4**. A guarda, manutenção e utilização da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não cabe ao provedor do sistema ou ao TRE-RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de operações equivocadas ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A verificação de que o licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

**4.4.** A manifestação do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.5**. Não poderão participar deste pregão eletrônico os potenciais licitantes enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
**a)** não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
**b)** que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
**c)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;
**d)** em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União ou deste Tribunal;
**e)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;
**f)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/92);
**g)** empresas que, por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público.
**h)** estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
**i)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
**j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
**k)** pessoa física;
**l)** microempreendedor individual;


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**m)** empresas reunidas em consórcio.

**4.5.1.** O impedimento de que trata as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária:
a) a empresa responsável pela elaboração do PRAD (ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA, CNPJ nº 10.726.497/0001-83), bem como de pessoas jurídicas que mantenham vínculos com os autores dos projetos, em consonância com as hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
b) pessoa jurídica que possua vínculo incompatível com os autores dos projetos ou documentos técnicos que fundamentam a contratação, quando configurada hipótese de impedimento prevista na legislação, observados os entendimentos do Tribunal de Contas da União, inclusive os Acórdãos nº 1.170/2010-Plenário e nº 9.917/2016-2ª Câmara, quando aplicáveis.
c) servidor ou dirigente do TRE-RO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, salvo se a empresa contratada tenha, na condição de sócio cotista, servidor do órgão contratante sem capacidade para influenciar o resultado da licitação e sem atribuições ligadas à gestão ou à fiscalização do contrato.

**4.7.** O Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
**a)** participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
**b)** declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
**c)** participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.5 e 4.6 deste edital.

## 5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**5.1.** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 070024), os interessados deverão apresentar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.2.** Uma vez aberta a sessão, os licitantes acham-se vinculados às suas propostas. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**5.2.** A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

**5.2.1.** A proposta registrada no sistema ComprasGov.br deverá conter, apenas para efeito de cadastramento:
a) a quantidade "1" para o único item, cujo detalhamento será solicitado posteriormente;
b) o **PREÇO GLOBAL DO OBJETO**, expresso em moeda corrente nacional, conforme abaixo demonstrado, **a título de exemplo**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de engenharia | 1 | unidade | 1.000.000,00* | 1.000.000,00* |

*(*) valor meramente **exemplificativo**.*

**5.2.2. Constituem anexos obrigatórios de proposta a serem apresentados via sistema, quando da solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro:**
**a) Proposta Comercial, em conformidade com o ANEXO X;**
**b) Planilha Orçamentária Sintética da Proposta;**
**c) Planilha Orçamentária Analítica da Proposta;**
**d) Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra;**
**e) Planilha de Composição do BDI;**
**f) Cronograma Físico-Financeiro Proposto;**
**g) Declaração de Conhecimento e Concordância da Adequação do Projeto Básico e Executivo, em conformidade com o ANEXO XVI;**
**h) Declaração de que todos os custos necessários à perfeita execução do objeto encontram-se contemplados em sua proposta, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração, encargos sociais, tributos, seguros, despesas indiretas, lucro e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.**

**5.2.2.1. O licitante poderá apresentar sua planilha de preços onerada ou desonerada, como opção para a referida obra, desde que apresente a tributação adequada de acordo com sua escolha, em especial quando apresentar desonerada que lance o valor relativo à contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta. Uma vez feita a opção referida, ela será irretratável, na forma do artigo 9º, § 16, da Lei n. 12.546/2011.**

**5.2.3. O licitante deverá anexar ao sistema Compras.gov.br a Planilha Orçamentária Completa e o Cronograma Físico-Financeiro, em formato editável de Microsoft Excel, conforme modelo constante da Planilha Modelo – Plano de Recuperação – PRAD. As planilhas deverão preservar todas as fórmulas, vínculos, referências e estrutura originalmente disponibilizadas pela Administração.**

**5.2.4.** Quando do cadastramento da proposta, poderá o sistema permitir ao licitante parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observada a necessidade de conhecimento acerca do funcionamento do sistema e das regras correlatas, bem como a responsabilidade acerca valores parametrizados cadastrados.

**5.2.5.** Na elaboração de sua proposta, o licitante deve observar, necessariamente, todas as exigências deste edital e seus anexos integrantes, **em especial o item 8.2 e respectivos subitens, do Projeto Básico**. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços.

**5.3.** Salvo se exigido pelo edital ou pelo Pregoeiro, é facultado aos licitantes encaminhar descrição


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

**5.3.1.** A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescer características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

**5.4.** Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**5.4.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de ajustes, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento/serviço ser realizado sem ônus adicionais.

**5.5.** Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo:
**a)** no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação;
**b)** no caso de diligências e ajustes que não importem em modificação do objeto e da proposta.

**5.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

**5.7.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Sessão Pública.

**5.7.1.** Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.

**5.7.2.** Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da apresentação da proposta atualizada.

**5.7.3.** O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

**5.7.4.** Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido neste edital.

**5.7.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 6. DA FASE DE LANCES

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mantendo-se em sigilo a identificação do licitante ofertante.

**6.1.1.** Assim como as propostas, os lances deverão ser ofertados considerando o **PREÇO GLOBAL DO OBJETO**, cujo detalhamento será solicitado pelo Pregoeiro em etapa posterior.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**6.2**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,1% (um décimo por cento),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrirem a melhor oferta.

**6.3**. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

**6.3.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.3.2.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**6.4**. Em havendo mais de um lance de igual preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5**. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6**. Será adotado **o modo de disputa aberto e fechado**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos.

**6.6.1.** Encerrado o prazo previsto no item 6.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até** dez minutos, aleatoriamente, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.6.2.** Após a etapa de que trata o item 6.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.6.3.** No procedimento de que trata o item 6.6.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.6.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 6.6.3.

**6.7.** Encerrada a etapa de lances, estes serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

**6.8**. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.1**. Quando, porém, a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema ComprasGov e no sítio eletrônico:
https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026

**6.9.** Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade do


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**6.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/21.
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.10.1.** A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes depende de regulamentação, que poderá ser utilizada desde que o ato seja editado e esteja vigente e em vigor até o momento da abertura do certame.

**6.10.2.** Na forma do art. 5º do Decreto Federal nº 11.430/2023 o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho poderá será adotado como critério de desempate, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

**6.10.2.1.** A forma e os critérios de comprovação de desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho são as definidas na Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 382, de 17/09/2025, sendo as ações divididas em três níveis:
I – ações de nível ouro;
II – ações de nível prata; e
III – ações de nível bronze.

**6.10.3.** Na forma do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021 o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade poderá ser adotado como critério de desempate.

**6.10.3.1.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, o Licitante apresentará comprovação de implementação do programa de integridade (art. 4º, II, do Decreto 12.304/2024).

**6.10.4.** Para fazer jus aos critérios de desempate previstos nos incisos III e IV do item 6.10 acima, o licitante apresentará declaração no sistema. Caso o benefício venha a ser utilizado de qualquer forma, o licitante será convoca a apresentar comprovações.

**6.11.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas brasileiras;
b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

**6.12.** Persistindo o empate, após observados todos os critérios estipulados, a classificação se dará mediante sorteio, a ser realizado dentro do sistema Compras.Gov.br, caso haja essa funcionalidade.

**6.12.1.** Caso o sistema Compras.Gov.br não disponibilize ferramenta de sorteio, o Pregoeiro se valerá da estrutura e da credibilidade das loterias da Caixa Econômica Federal, de forma clara, transparente e acessível a todos os interessados.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**6.12.2.** Ocorrendo empate com até 5 licitantes, o Agente de Contratação utilizará o sorteio da Loteria Federal, da seguinte forma:
I – O Agente de Contratação indicará a data do concurso que servirá como referência para o sorteio;
II – O Agente de Contratação vinculará um número do prêmio principal (1º ao 5º) a cada licitante, por ordem estritamente alfabética. Para fins de ordem alfabética, números precedem letras;
III – Verificado o sorteio, a ordem de classificação na licitação se dará na ordem decrescente de número de bilhetes sorteados;
IV – Será o primeiro colocado aquele que for sorteado com número maior de bilhete;
V – As colocações intermediárias, se houver, observarão a ordem decrescente dos números de bilhetes sorteados;
VI – Será o último colocado aquele que for sorteado com o número menor de bilhete.

**6.12.3.** Ocorrendo empate com mais de 5 licitantes, o Agente de Contratação utilizará quantos concursos referenciais forem necessários para abranger todos os licitantes empatados.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos e aos preços estimados pela Administração.

**7.1.1.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

**7.2.** No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO,** observados os valores máximos correspondentes às ETAPAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**7.3.** A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu valor ofertado com aqueles estimados pela Administração, **tanto em relação ao preço GLOBAL quanto em relação os valores correspondentes às ETAPAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** devendo observar os limites definidos no orçamento de referência ao preço unitário de cada item que o compõe, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**7.4.** Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção de melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.5.** No caso de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada.

**7.5.1.** Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**7.5.2.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**7.5.3.** Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.4.** Verificada proposta presumidamente inexequível, o licitante será convocado, via chat, a apresentar, no prazo de até **3 (três) horas**, sob pena de recusa da proposta:
**a)** documentação idônea comprovando que o preço da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
**b)** Planilha com todos os custos;
**c)** Comprovação da existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.5.5.** O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.5.6** A análise da exequibilidade deverá considerar a proposta em seu conjunto e as características do regime de **empreitada por preço global**, sem prejuízo da análise dos preços unitários quando necessária à verificação da consistência e viabilidade da proposta.

**7.5.7.** Na contratação, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legais exigíveis.

**7.6**. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências deste edital.

**7.7.** Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificada, via sistema, a apresentação, **se for o caso**, de:
a) proposta comercial atualizada;
b) anexos de proposta;
c) outros documentos necessários.

**7.7.1.** A apresentação de proposta, anexos e outros documentos, se exigidos, deve ser realizada pelo licitante através do Sistema ComprasGov, no prazo de até **3 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro.

**7.8.** Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar, no prazo e forma previstos no item 7.7.1, prorrogável, a critério do Pregoeiro.

**7.8.1.** O prazo para apresentação de documento previsto no item 7.8 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 7.7.1.

**7.8.2.** A não apresentação pelo licitante do documento solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

**7.8.3.** O prospecto ou as informações de site indicado pelo licitante serão submetidos à análise da unidade demandante do objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**7.9.** Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o MENOR PREÇO para os itens em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

**7.10.** Será desclassificada a proposta:
a) manifestamente inexequível, se a proponente não comprovar robustamente a exequibilidade quando solicitada pelo Pregoeiro;
b) cujo valor se encontre acima do preço estimado, refletido por meio de pesquisa de preços constante nos autos, e o licitante não queira reduzir ao preço estimado ou não manifeste interesse em negociar;
c) cujo quantitativo seja inferior ao quantitativo máximo do objeto;
d) que apresente vício insanável;
e) que não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
f) se a proponente não apresentar comprovações, documentação complementar, anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;
g) se o licitante renunciar expressamente ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências, e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

**7.11.** Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação. O sistema automaticamente abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso e passará à fase de habilitação.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitação do licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:
a) habilitação jurídica;
b) habilitação técnica;
c) habilitação fiscal, social e trabalhista;
d) habilitação econômico-financeira;
e) declarações legais.

**8.2.** Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social constante no registro competente;
b) no caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**8.2.1.** Tratando-se de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, deverá, ainda, ser apresentado:
a) ata de fundação;
b) estatuto social;
c) comprovação do registro competente, incluindo o registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/71 8.2.2.1.

**8.2.1.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**8.2.1.2.** A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**8.2.1.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas, salvo os profissionais indicados com responsáveis técnicos.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**8.2.1.4.** O objeto social da cooperativa deve ser compatível com o objeto desta licitação, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

**8.3.** Para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, o licitante deverá apresentar:

a) registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade, compatível com as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto da contratação;

b) comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior de serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto. Serão considerados similares e compatíveis os seguintes requisitos mínimos:
I – Serviços de recuperação ambiental e implantação vegetal, incluindo plantio de espécies vegetais e implantação de Sistema Vetiver: 368 m²;
II – Serviços de regularização de taludes e valas com soquete vibratório: 2.223,00 m³;
III – Serviços de urbanização e/ou pavimentação – assentamento de guia (meio-fio): 232 m.
b.1) Será admitido o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.
b.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
b.3) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, contratos, endereços dos contratantes, locais de execução e demais documentos necessários à confirmação das informações.
b.4) Não serão aceitos documentos emitidos pela própria licitante ou que não permitam comprovar adequadamente a execução dos serviços declarados.
b.5) A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação da autenticidade, legitimidade e conteúdo dos atestados apresentados, observada a legislação aplicável.

c) declaração de vistoria técnica, em conformidade com o ANEXO XIII ou, alternativamente, declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, em conformidade com o ANEXO XIV deste edital, observado o item 8.4.7.1, III e IV, do Projeto Básico.

d) declaração de conhecimento e concordância da adequação do Projeto Básico e Executivo, conforme XVI.

e) Indicação e aceitação do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) que atuarão como responsáveis técnicos pela execução do objeto, conforme ANEXO IX. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser realizada no certame ou até a assinatura do contrato, por meio de:
I - contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
II - carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou outro documento trabalhista legalmente admitido;
III - indicação do profissional como responsável técnico da empresa perante o respectivo Conselho Profissional competente;
IV - contrato ou pré-contrato de prestação de serviços técnicos;
V - outro documento idôneo apto a demonstrar o vínculo ou compromisso profissional.

f) certidão de registro ou inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico perante o Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade e compatível com as atribuições necessárias à execução dos serviços.

g) Certidão de Acervo Técnico – CAT – ou documento equivalente legalmente admitido, emitido pelo Conselho Profissional competente, que comprove a experiência do profissional indicado na execução de serviços de características semelhantes ou compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.


**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá demonstrar experiência anterior em serviços similares de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior aos serviços relevantes exigidos para esta contratação.

**g.1)** para fins de qualificação técnico-profissional, serão consideradas as mesmas naturezas de serviços estabelecidas no item 8.3, "b", I, II e III deste edital, sem exigência dos quantitativos mínimos estabelecidos para a capacidade técnico-operacional.

**g.2)** será admitida a apresentação de uma ou mais CATs ou documentos equivalentes, inclusive decorrentes de diferentes contratos, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência profissional exigida.

**g.3)** A administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação da autenticidade, legitimidade e conteúdo dos documentos apresentados, observada a legislação aplicável.

**8.4.** Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal e distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) comprovação de regularidade perante as fazendas federal estadual, municipal e distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** são os seguintes:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) caso seja positiva a certidão de falência, o licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

a.2) o licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e em seus anexos.

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício – DRE e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A situação econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices:
I – Liquidez Geral – LG ≥ 1;
II – Liquidez Corrente – LC ≥ 1;
III – Solvência Geral – SG ≥ 1.

**b.1)** Os índices serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
Índice de Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Índice de Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Índice de Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**b.2)** O licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC ou Solvência Geral – SG deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
**b.3)** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**b.4)** os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
**b.5)** os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) comprovação, mediante declaração, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser demonstrado que 1/12 (um doze avos) do valor total remanescente dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

**8.6.** Os documentos a serem apresentados a título de **DECLARAÇÕES LEGAIS** são os seguintes:
a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
d) que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
j) que não tem inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.6.1.** Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "i" do item 8.5, acima, poderão ser apresentados pelos licitantes diretamente no sistema ComprasGov.

**8.6.2.** A declaração de que trata a alínea "j", do item 8.5 acima, deverá ser apresentada pelo licitante por meio de modelo de declaração, conforme **ANEXO XVI** deste edital.

**8.7.** Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;
b) comprovação de inexistência de registro como empresas inidôneas e/ou suspensa Sistema Integrado de Registro no CEIS/CNEP, mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, e, utilizando o número do CNPJ do licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;
c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:4752632183492::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO e obtenção de certidão negativa.
d) comprovação de situação do fornecedor junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras) e obtenção do espelho.

**8.7.1.** Caso conste na consulta de situação do licitante junto ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.7.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7.2.** As consultas referentes às alíneas "a", "b" e "c" do item 8.6 acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada de pessoa jurídica no site do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**8.7.3.** Constatada a irregularidade do licitante junto ao CADIN, serão observados os seguintes procedimentos:
a) habilitado o licitante, o pregoeiro deverá consultar o CADIN;
b) caso o habilitado esteja com registro de irregularidade no CADIN, será ele cientificado dessa ocorrência diretamente no chat;
c) na cientificação constará que, caso o habilitado entenda que não regularizará a pendência no CADIN até data da contratação, poderá ele desistir da proposta apresentada no certame;
d) a desistência tempestivamente manifestada no chat afastará a aplicação das sanções previstas no edital para a não manutenção da proposta, não assinatura da ata de registro de preços e não celebração do contrato;

**8.8.** Tratando-se de empresa estrangeira que não funciona no Brasil, tanto em participação isolada ou que integre consórcio com liderança de empresa brasileira, tais empresas podem se cadastrar no SICAF mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar aqui.

**8.9.** No caso de um ou mais documentos requeridos não existirem em outros países, o responsável pelo cadastramento deverá justificar a omissão, em campo próprio, disponibilizado no sistema. A equivalência entre documentos e omissões na sua apresentação serão objeto de cuidadosa apreciação pelo Agente de Contratação, podendo promover a realização de diligências.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação.

**9.2.** A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema Compras.Gov.br, no prazo de até **3 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro.

**9.2.1.** Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.3.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 8.1. poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

**9.4.** Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pelo licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.4.1.** Os documentos referidos no item 9.4 deste edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**9.5.** A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

**9.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

**9.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

**9.8.** O licitante será INABILITADO se:
a) não apresentar a documentação exigida no edital e solicitada pelo Pregoeiro;
b) apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;
c) verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
d) não apresentar comprovações, documentação complementar e anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;
e) o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte dos próximos licitantes, observada a ordem de classificação.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**9.10.** Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, o licitante será HABILITADO e declarado vencedor. O Pregoeiro abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso, sucedendo-se a etapa recursal.

## 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

**10.1.** Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, e o Decreto Federal n. 8.538/2015.

**10.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.6.** O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 10.4, devidamente requerida e justificada pelo licitante, deverá ser justificado pela Administração.

**10.7.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8**. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**11.1.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário de reabertura.

**11.2.** Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações e/ou documentos complementares ou ajustes, sendo motivo de recusa ou inabilitação o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte do licitante.

**11.2.1.** É vedada a majoração nos valores GLOBAL e UNITÁRIO da proposta quando da realização de ajustes.

**11.3.** Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante, seja para verificar o atendimento a exigências do edital, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de proposta ou de habilitação, por equívoco ou falhas, ou documentos cuja vigência/validade expiraram durante o certame ou, ainda, por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a documentação necessária.

**11.4.** O Pregoeiro fará a solicitação de documentos de proposta, habilitação, anexos ou complementares via sistema comprasnet. O sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos ao licitante selecionado, momento do qual passará a contar o prazo de até **3 (três) horas** para apresentação do documento solicitado, via sistema.

**11.4.1.** O prazo previsto no item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pelo Pregoeiro e a solicitação seja apresentada dentro do prazo incialmente estabelecido.

**11.4.2.** O ônus da apresentação da proposta, da habilitação, dos anexos, comprovações e documentação complementar é do licitante, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade, no que concerne ao solicitado, pela escolha dos arquivos, a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como o conhecimento e a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

**11.4.3.** A não apresentação pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta ou inabilitação, conforme o caso.

**11.5.** Os documentos de proposta e de habilitação poderão ser submetidos à análise da unidade técnica/demandante competente para o objeto desta licitação, da qual será solicitada manifestação formal quanto ao atendimento ou não em relação às exigências definidas neste edital.

**11.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais nas fases de julgamento de proposta e de habilitação não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**11.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para adequada aferição das propostas e da habilitação, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações analisada pelo Pregoeiro.

**11.8.** Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

**11.9.** A recusa de proposta, a inabilitação do licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**11.11.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, salvo se devidamente justificado e publicitado, observados o disposto no item 2.2.

## 12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Após o término de cada uma das fases de julgamento das propostas e de habilitação, o sistema abrirá, de forma automática, prazo para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, devendo o licitante interessado fazê-lo de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**12.2.** A ausência de manifestação imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, implicará preclusão do direito de recurso dos licitantes.

**12.3.** Apresentada a intenção de recurso, será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), a contar do encerramento da fase de habilitação.

**12.4.** Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso no sistema.

**12.5.** A intenção de recorrer, as razões e as contrarrazões recursais devem ser apresentadas exclusivamente via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

**12.6.** Caso o licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, deverá fazê-lo diretamente no sistema, em campo próprio.

**12.7.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Direção-Geral, a qual proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.8.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail licitacao@tre-ro.jus.br ou diretamente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sem ônus para o Tribunal.

**12.9.** A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer.

**12.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.11.** Superada a etapa recursal, a autoridade competente poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme modelo anexo a este edital, adaptada à proposta vencedora, devendo:
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@trero.jus.br
c) comprovar, no ato da assinatura do instrumento contratual, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) assinar o instrumento contratual pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:
d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do instrumento contratual, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar.

**13.2.** Se a adjudicatária/compromissária não cumprir os prazos estabelecidos na alínea "d1" e "d2" dos itens 13.1 e 13.2 acima, sem justificativa formalmente aceita pela Direção-Geral do TRE-RO ou se a documentação prevista na alínea "c" do item 13.1 acima não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, efetivar a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, além da demais cominações legais.

**13.3.** O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante do Contrato.

**13.4.** A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Projeto Básico e Instrumento Contratual.

**13.5.** À relação contratual, além das disposições previstas neste Edital, aplicam-se a lei 14.133/21, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, a Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2023 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Se o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO descumprir os termos e condições deste certame, do contrato e da proposta, conforme o caso, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

**14.2.** Sujeita-se à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, o LICITANTE/ ADJUDICATÁRIO/ COMPROMISSÁRIO/ CONTRATADO que cometer as seguintes condutas:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** Sujeita-se à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o licitante/adjudicatário que cometer as condutas previstas nas alíneas b, c e h do item 14.2.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**14.4.** Sujeita-se à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante/adjudicatário que cometer a condutas previstas as alíneas d, f, g, h, i, j e k do item 14.2 ou praticar quaisquer das outras condutas previstas no item 14.2 que justifique a imposição dessa penalidade mais grave.

**14.5.** A aplicação da sanção prevista no item 14.2 poderá ser cumulada com as sanções previstas nos itens 14.3 e 14.4.

**14.6.** A aplicação das sanções aqui previstas deve observar o disposto na legislação específica e não impede a aplicação de outras sanções, de acordo com a análise do caso concreto, desde que não sejam incompatíveis e estejam expressamente previstas no edital e em seus anexos, no instrumento contratual e na legislação correlata.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração e não contrariem as regras do edital e da legislação.

**15.3.** A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada no prazo estipulado. Poderá, ainda, se necessário, solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**15.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.5.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:
a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos;
c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.
d) somente se iniciam e vencem os prazos quando houver expediente no TRE/RO, observando-se sempre o horário de Brasília/DF.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

**15.8**. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, sempre, em relação ao horário oficial de Brasília.

**15.9.** A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no PNCP.

**15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na lei 14.133/21 e na legislação correlata.

**16. DOS ANEXOS**

**16.1.** São anexos integrantes deste Edital, independentemente de transcrição:
Anexo I - Plano de recuperação de área degradada;
Anexo II - Planilha orçamentária sintética;
Anexo III - Planilha orçamentária analítica;
Anexo IV - Cronograma físico-financeiro;
Anexo V - Modelo de planilha sintética;
Anexo VI - Modelo de planilha analítica;
Anexo VII - Memórias descritivas dos orçamentos;
Anexo VIII - Modelo de relatório técnico ambiental mensal;
Anexo IX - Indicação e aceitação de responsabilidade técnica;
Anexo X - Modelo de proposta;
Anexo XI - Coberturas de seguro e responsabilidade profissional;
Anexo XII - Declaração de disponibilidade;
Anexo XIII - Declaração de vistoria;
Anexo XIV - Declaração de renúncia ao direito de vistoria;
Anexo XV - Relação de compromissos assumidos;
Anexo XVI - Declaração de conhecimento e não condenação;
Anexo XVII - Estudo Técnico Preliminar ETP;
Anexo XVIII - Informação conclusiva do valor estimado ICVEC;
Anexo XIX - Mapa de gestão de riscos;
Anexo XX - Projeto Básico;
Anexo XXI - Minuta e contrato.

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

ANDERCLEDSON REIS:66431840291

Assinado de forma digital por ANDERCLEDSON REIS:66431840291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=ANDERCLEDSON REIS:66431840291
Dados: 2026.11.17 11:26:31 -04'00'

**ANDERCLEDSON REIS**
PREGOEIRO



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**